

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.158, DE 02 DE JULHO 2019

Aut. Nº 075/19
P.L. Nº 75/2019
Publ.: 10/07/19-P.30

“Dá nova redação ao inciso II do artigo 1º da Lei nº 7.097, de 19 de março de 2019, que autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 1º, da Lei nº 7.097, de 19 de março de 2019, que autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, passa a vigorar com a seguinte redação:

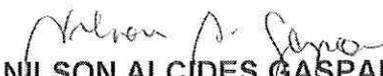
“Art. 1º -

II - Festival Instrumental:

- a) Melhor Quarteto: R\$ 5.000,00;
- b) Melhor Trio: R\$ 3.900,00;
- c) Melhor Dueto: R\$ 2.650,00;
- d) Melhor 8010: R\$ 1.450,00.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 02 de julho de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO